



Nota Técnica – MALHA 13

NFE ICMS REGISTRADO A MAIOR NA ENTRADA

1. Descrição da malha
Identifica a nota fiscal cujo ICMS foi registrado a maior na entrada na Escrituração Fiscal Digital – EFD.
2. Critérios da malha
<ul style="list-style-type: none">• Nesse cruzamento é feito o comparativo entre o valor do ICMS destacado na NF-e e o valor do ICMS registrado na EFD.• São consideradas as notas fiscais modelo 55, cujo valor de ICMS seja maior que 0 (zero), destinadas a contribuinte do Estado de Goiás com situação cadastral ativa.• Os períodos considerados nesta malha são os meses e anos referenciados na EFD.• O sistema já substitui os dados a cada EFD retificadora que recebe.
3. Detalhamento das inconsistências
Lista todas as notas fiscais de entrada cujo ICMS foi registrado a maior na EFD, onde constam as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• CHAVE ACESSO NFE (chave de acesso da nota fiscal de entrada)• REFERÊNCIA EFD (mês/ano do registro da nota fiscal na EFD)• NOTA FISCAL (número da nota fiscal)• VALOR DA NFE (valor da nota fiscal)• VALOR ICMS EFD (valor do ICMS registrado na EFD)• VALOR ICMS NFE (valor do ICMS destacado na nota fiscal)• VALOR DIFERENÇA ICMS (cálculo da diferença entre o valor do ICMS informado na EFD e na nota fiscal)• AÇÃO (indicação da opção em relação a cada nota fiscal “regularizar” ou “justificar”).
3.1 Ação
<p>3.1.1 Marcar como “regularizar” na própria planilha “Detalhamento do Débito”, as notas fiscais que o contribuinte registrou o ICMS a maior.</p> <p>3.1.2 Marcar como “justificar” as notas fiscais que o contribuinte considera que o ICMS não foi registrado a maior.</p> <p>3.1.3 Demonstrar, em documento separado, porque as notas fiscais selecionadas como “justificar” não foram registradas com ICMS a maior.</p> <p>3.1.4. Utilizar a própria planilha anexa ao Comunicado, que soma os valores de acordo com a marcação do contribuinte.</p>
4. AUTORREGULARIZAÇÃO
A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas na malha fiscal, conforme IN 199/2022. Para saneamento das divergências e inconsistências identificadas, o contribuinte deverá:
4.1. No caso de pagamento À VISTA
4.1.1. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 13” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o Demonstrativo do Débito Declarado ; preencher os valores que deseja regularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.”



4.1.2. Emitir o Documento de Arrecadação das Receitas Estaduais – DARE e anexar, no ato da emissão do mesmo, o “Demonstrativo do Débito Declarado” no Módulo de emissão de DARE da autorregularização pelo link: <https://arr.economia.go.gov.br/arr-www/view/entradaContribuinte.jsf>

4.1.3. Selecionar a opção “Autorregularização”.

4.1.4. No Módulo de emissão de DARE, selecionar “Emitir novo DARE”, consultar pelo CNPJ, selecionar a Inscrição Estadual, selecionar a “Malha 13” e o período de referência: mês/ano em que o documento foi registrado a maior e preencher os valores por referência, limitado a até 60 referências por emissão.

4.2. No caso de PARCELAMENTO do ICMS.

4.2.1. Preencher o **Termo de Declaração de Débito** com os valores totais por ano, salvar em formato PDF e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

<https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx>

4.2.2. Utilizar a planilha “Malha Fiscal nº 13” enviada anexa ao Comunicado para elaborar o **Demonstrativo do Débito Declarado**; selecionar os valores que deseja autorregularizar; salvar em formato PDF, configurar o PDF para “página horizontal” para caber todas as colunas da planilha dentro da página; e assinar digitalmente utilizando o certificado digital do CNPJ do contribuinte.

4.2.3. Utilizar o aplicativo **Plataforma Digital de Processos-PDP** - módulo de Autorregularização <https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/> e protocolar a solicitação do parcelamento anexando o Termo de Declaração do Débito e o Demonstrativo do Débito Declarado assinados com o Certificado Digital do Contribuinte e-CNPJ.

4.2.4. Acompanhar a tramitação do pedido de parcelamento pela PDP por onde será enviado um comunicado com o número do PA Autoreg gerado, que deverá ser utilizado para efetivar o parcelamento no “e-Parcelamento” dentro do prazo de 30 dias a contar da geração do PA AutoReg. <https://negociacao.sefaz.go.gov.br/snc/certificado/processos/form>

4.3. Para **justificar valores da malha** que não concorda, anexar os documentos da justificativa através do link: <https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

4.4. Em caso de **dúvidas**, encaminhar e-mail para: autorregularizacao.economia@goias.gov.br

4.5. Comparecer à Delegacia somente se for notificado pelo Auditor Fiscal da Receita Estadual, uma vez que não haverá atendimento presencial para autorregularização.

5. Ajustes na EFD

- O contribuinte deverá registrar o pagamento por meio de ajuste na EFD relativa ao mês de pagamento, utilizando o código GO059999 (Tabela 5.1.1 de Códigos de Ajustes) - Débitos Especiais - Valores Extra-Apuração. Código genérico para situações não previstas na tabela. Inserir no Campo Descrição do Contribuinte a seguinte expressão: “Débitos Especiais de ICMS, relativos ao imposto registrado a maior nas entradas, que ora se regulariza - NF-e relacionadas no RUDFTO.”.
- É recomendável relacionar os números das NF-e no livro RUDFTO.



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Economia
Subsecretaria da Receita Estadual
Superintendência de Controle e Auditoria

- No caso de pagamento à vista do valor total da malha via DARE a baixa será automática.

6. Links

Plataforma Digital de Processos – para os casos de Parcelamento <https://goias.gov.br/economia/solicitar-parcelamento/>

<https://goias.gov.br/economia/plataforma-digital-de-processos/>

Para os casos de justificativa

<https://goias.gov.br/economia/autorr-valores-malhas/>

IN 199/2022

https://appasp.economia.go.gov.br/legislacao/arquivos/Superintendencia/SGAF/IN/IN_199_2022.htm

Termo de Declaração de Débito

[https://goias.gov.br/economia/wp-](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx)

[content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/files/autorregularizacao/TermodeDeclaracaododebito-Modelo1.docx)

Emissor de Dare da malha fiscal: <https://goias.gov.br/economia/autorreg-pgto-a-vista/>

<https://argspl.sefaz.go.gov.br/arg-simplificado/emite-dare-home>

Guia prático escrituração EFD

[https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD -
_Goias v 5.3-1.pdf](https://goias.gov.br/economia/wp-content/uploads/sites/45/2024/04/Guia_Pratico_da_EFD_-_Goias_v_5.3-1.pdf)

Manual da Autorregularização na PDP

<https://goias.gov.br/economia/manuais-do-usuario/>